

## LEI N.º 194/2 000

### “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GILSON GIL**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistências, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 anos a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei oneraram dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 173/99, de 24 fevereiro de 1 999.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 08 de junho de 2 000.-

Publique-se.-  
Cumpra-se.-

***GILSON GIL***  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO